

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N

ASSUNTO

SERVICO

LEI N°

Revoga o Decreto nº 212, que dá direito de 5% (cinco por cento) sobre arrecadação de dívida ativa, a funcionário que persuadir o contribuinte a pagar seu débito com os cefres municipais, e dá outras previdências.

O Povo do Município de Ubá, per seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 212, que dá direito de 5% (cinco por cento), sobre arrecadação de dívida ativa, a funcionário que persuadir e contribuinte a pagar amigavelmente seu débito com os cofres Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, pertanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de março de 1967

Narciso Paulo Michelli
-Prefeito Municipal-

Samir Haikal
Secretário

Believe it or not
a service of
a good fellow
is invaluable